



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Câmara Municipal de Santarém - CMS

CNPJ: 10.219.202/0001-82

Endereço: Av. Dr. Anysio Chaves, nº 1001, bairro Aeroporto Velho

CEP: 68.030-290

Cidade: Santarém-PA

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente certame **Registro de preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços gráficos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santarém**, conforme condições e exigências contidas neste termo.

3. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Santarém, no sentido de atender suas necessidades internas administrativas preçipuas incorporadas não apenas em seus atos legislativos, tem por objetivo promover o registro de preços para prestação de serviços gráficos, conforme justificativa e necessidade deste órgão. Assim, considerando o termino da vigência das Atas de Registros de Preços nº 027 e 028 de 2022, se faz necessário a abertura de novo procedimento para a contratação em supra.

Inicialmente, frisa-se que no exercício de suas atribuições, tanto na atividade fim, quanto nas atividades administrativas, o órgão, em que pese o massivo incentivo para digitalização - movimento crescente e em franco progresso -, necessita de subsídios físicos para desempenho de suas atividades administrativas e legislativas. Por esta razão, visando proporcionar de forma satisfatórias as atividades atribuídas a este ente público fazem-se necessária a contratação de serviços gráficos.

Destarte, para a realização da estimativa das quantidades demandadas do objeto a ser licitado, procedeu-se tendo como base o termo de referência do processo licitatório anterior, com recomendações de supressões, diminuição de quantitativos e correção de alguns itens considerados em desacordo com a atual necessidade administrativa, além do acréscimo de itens não contratados anteriormente, tendo em vista o atendimento de novas necessidades administrativas.

A estimativa dos itens solicitados pela Seção de Cerimonial, naquilo que se enquadra nos itens de material gráfico, guarda relação com a realização dos eventos e solenidades celebrados pela Câmara. Desse modo, orienta-se a estimativa baseada no número de sessões ordinárias, especiais, solenes e eventos da mesma natureza que venham a ocorrer durante esta legislatura. Ademais, a aquisição também tem como finalidade atender às requisições do departamento legislativo deste órgão, que faz uso diariamente de envelopes e pastas, materiais imprescindíveis a boa rotina de trabalho, assim como os demais departamentos.

De modo geral, como se trata de itens que visam atender demandas de diversos setores, entende-se que a contratação via Registro de Preços representa a melhor opção para as



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



aquisições futuras, no âmbito do objeto em questão. Considere-se também o fato de a prestação dos serviços serem feitas separadamente visando atender eventos, solenidades e atividades administrativas que são programados durante o ano.

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, inciso IV:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Previsto no art. 15, inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras efetuadas pela Administração Pública, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de ações para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras. Ou seja, por meio do SRP, o órgão realiza uma cotação de valores de determinados serviços ou produtos a serem contratados posteriormente atendendo ao requisito do melhor preço registrado.

Uma das vantagens da adoção do sistema de SRP é o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Ademais, no momento de assinatura da ata, a Administração não necessita ter disponibilidade de recursos, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantindo-se assim uma prontidão na aquisição dos produtos desejados.

Assim, “a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além de ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública”. (BITTENCOURT, 2003, p. 48). Portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços tem se mostrado demasiadamente vantajosa, visto que, além de dar celeridade ao processo de contratação de bens e serviços, está estritamente ligada aos Princípios basilares da Administração Pública, o que garante a probidade nas contratações. O objeto do presente Pregão Eletrônico com finalidade de contratar futura e eventualmente empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém, encontra guarida no § 1º, do art. 2º da Lei nº. 10.520/2002, atendendo todas as necessidades reclamadas.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular. As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, ficando sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Santarém através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	ADESIVOS IMPRESSOS E RECORTADOS - redondo, logo câmara colorido, para selar convites/cartas, 2cm x 2cm, impressão em papel adesivo (brilho), 115g. Obs.: (modelo em anexo)	UND	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
2	BACKDROP PERSONALIZADO: Impressão digital em lona fosca (anti reflexo) em alta resolução; Tamanho 2x1,80m, lona 240g, acabamento com ilhós a cada 20cm e reforço na bainha. Obs.: (modelo, variando conforme demanda)	UND	3	R\$ 513,33	R\$ 1.539,99
3	BANNER EM LONA PERSONALIZADA: impressão colorida, alta resolução, tamanho 1,20X0,80cm acabamento canaleta e corda. Obs.: (modelo, variando conforme demanda)	UND	12	R\$ 117,31	R\$ 1.407,72
4	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO: cartão em PVC, na altura 8,5cm, largura 5,5 cm, espessura 2 mm, furo ovoide de 13mm x 3mm, com a impressão colorida da arte padrão (contendo caracteres de identificação do órgão, do funcionário e foto 3x4, conforme modelo próprio) acompanhado de: cordão para crachá na cor azul royal com fecho em metal cromado, com a inscrição "Câmara Municipal de Santarém" na cor branca, medindo 1 cm de largura x 40 cm de comprimento; Presilha metálica para crachá com argola (jacaré); Porta crachá na posição vertical, em plástico na cor transparente, para crachás de 8,5 cm, altura e 5,5 cm largura. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda)	UND	350	R\$ 21,15	R\$ 7.402,50



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



5	CERTIFICADO DE HONRARIA 1: Papel couchê 250g, tamanho 26cm x 38cm, impressão 4x0, conforme modelo próprio para agraciados. Obs.: (modelo em anexo)	UND	250	R\$ 11,76	R\$ 2.940,00
6	CERTIFICADO DE HONRARIA 2: Papel couchê 250g, tamanho 26cm x 38cm, impressão 4x0, conforme modelo próprio para agraciados. Obs.: (modelo em anexo)	UND	250	R\$ 11,76	R\$ 2.940,00
7	CERTIFICADO PADRÃO: Papel couchê 250g, formato A4, impressão 4x0, conforme modelo próprio para agraciados em sessões especiais. Obs.: (modelo em anexo).	UND	2000	R\$ 6,60	R\$ 13.200,00
8	CONVITES: Papel couchê 250g, tamanho 14 cm x 20 cm Obs.: (modelo conforme demanda)	UND	1000	R\$ 5,48	R\$ 5.480,00
9	CRACHÁ DE VISITA, tamanho 150mm x 100mm; papel fotográfico fosco 180g, impressão 4x0 com dois furos na parte superior.	UND	3000	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00
10	ENVELOPE COMEMORATIVO CÂMARA 1 - papel couchê, 250g, impressão frente e verso, tamanho fechado (A3) 420 x 297 mm Obs: Modelo conforme anexo	UND	500	R\$ 6,42	R\$ 3.210,00
11	ENVELOPE papel sulfite, 75g, impressão 1x0, preto e branco com a logo da Câmara, 114mm x 229 mm; Obs: Modelo conforme anexo; Modo de entrega: caixas com 100 unidades	UND	6000	R\$ 1,39	R\$ 8.340,00
12	ENVELOPE papel sulfite, 75g, impressão 1x0, preto e branco com a logo da Câmara, 162mm x 229mm; Obs: Modelo conforme anexo; Modo de entrega: caixas com 100 unidades	UND	2000	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00
13	ENVELOPE: papel sulfite, 75g, impressão 1x0, cor preto e branco, com a logo da Câmara, 240mm x 340mm; Obs: Modelo conforme demanda em anexo; Modo de entrega: caixas com 250 unidades	UND	3000	R\$ 3,45	R\$ 10.350,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anyzio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



14	FAIXAS: confecção de faixa em lona 380g, com impressão digital colorida, tamanho 5m x 0,70m, acabamento em ilhós. Obs.: (modelo conforme anexo)	UND	50	R\$ 487,50	R\$ 24.375,00
15	FOLDER , tamanho 210x297mm, papel offset, gramatura entre 90 e 115g, em cores, impressão 4x4. (modelo conforme demanda)	UND	6000	R\$ 2,05	R\$ 12.300,00
16	IMPRESSÃO DE CARTÕES DE VISITA: colorido frente e verso, formato 9x5 centímetros, horizontal, em papel couchê liso 250g, 4x4 cores, com textos variando em função do nome/cargo a ser impresso. Obs.: (modelo em anexo)	UND	42000	R\$ 0,18	R\$ 7.560,00
17	MEDALHA REDONDA , 600mm de diâmetro, em latão, cor ouro, com gravação em baixo relevo e estojo de veludo. Obs.: (modelo conforme anexo)	UND	6	R\$ 693,33	R\$ 4.159,98
18	MEDALHA REDONDA , 600mm, em aço inox, com gravação em baixo relevo, com foto revelação. Obs.: (modelo conforme anexo)	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
19	NOMINATA - com a logo da Câmara, papel duplex branco, 160mm x 110mm, impressão 1x0 Obs.: Modelo conforme padrão; Modo de entrega: caixas com 1000 unidades	UND	2000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
20	PASTA PARA PROCESSO: Tamanho aberto 235x320mm, com vinco para processo, capacidade para acondicionar aproximadamente 250 folhas, com 2 orifícios para grampo universal; papel tipo off-set, 240 g/m ² , cor branca, impressão 1x0; Obs.: (modelo próprio em anexo). Modo de entrega: As capas deverão ser entregues dobradas e empacotadas de 50 em 50 unidades em plástico transparente lacrado, acondicionadas em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e	UND	8000	R\$ 5,82	R\$ 46.560,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



	contendo a mesma quantidade. Obs.: (modelo em anexo)				
21	PASTA: sem bolso, tipo escritório, tamanho 235 x 320mm dobrada, material triples, 250g, impressão 4x0, acabamento corte na faca. Obs.: Modelo conforme padrão; Modo de entrega: caixas com 1.000 unidades entregues dobradas e empacotadas	UND	6000	R\$ 4,09	R\$ 24.540,00
22	PLACA DE HOMENAGEM: placa em vidro, medindo 210x150mm, som suporte, colorido, impressão 4x0. Obs.: (modelo conforme anexo)	UND	1000	R\$ 80,60	R\$ 80.600,00
23	PLACA DE MESA, em material PVC, medindo 220x100mm, colorido, impressão 4x4. Obs.: (modelo conforme anexo)	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
24	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, SETORES E SERVIÇOS: em material PVC, medindo 400x150mm, colorido, impressão 4x0. Obs.: (modelo conforme anexo)	UND	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
VALOR TOTAL (Duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos)					R\$ 274.435,19

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão solicitados sob demanda de forma parcelada por meio da emissão de Ordem de Serviços, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado pela **CONTRATANTE**.

5.2 Além da impressão, as atividades a serem executadas incluem todas as etapas de pré-impressão, compreendendo:

5.3 Produção de Provas Digitais;

5.4 Embalagem e empacotamento dos materiais impressos para transporte.

5.5 Entrega dos materiais impressos.

5.6 Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Santarém, Avenida Dr. Anysio Chaves, n. 1001, CEP 68.030-290, Santarém/PA, Zona Urbana, no horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ª feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga em até 30 dias, ou, excepcionalmente, nos casos previstos no art. 24, II da Lei 8.666/93 será obedecido o prazo previsto no art. 5º, §3º da Lei 8.666/93;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



5.7 Os valores/custos a serem cotados pelas proponentes deverão estar previamente inclusos os serviços especificados nesta cláusula, não permitindo cobranças extras posteriores nem alegação de desconhecimento desta condição.

5.8 Todos os insumos, suprimentos e os materiais gráficos necessários aos equipamentos de impressão, de acabamento e de embalagem, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses equipamentos.

5.9 A arte final digital é a versão definitiva para impressão, com as características e formatos autorizados pelo **CONTRATANTE**, conforme solicitado para cada ordem de serviço especificada.

5.10 Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados, após emissão da Nota de Empenho e aprovação da prova definitiva aprovada pelo responsável ou fiscal do contrato.

5.10.1 Serão fornecidas as artes e todas as informações necessárias para a realização dos serviços gráficos.

6. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO E ENTREGA.

6.1 Após a emissão da ordem de serviços os prazos máximos para apresentação das provas a **CONTRATANTE** deverão seguir as determinações abaixo:

6.2 Prazo de 24hrs (vinte e quatro) horas, contadas a partir da autorização do demandante, quando a arte for fornecida pela **CONTRATANTE**.

6.3 Os prazos máximos para impressão/acabamento e entrega, deverão seguir as determinações abaixo:

6.4 Prazo de **15 dias úteis para entrega** contadas a partir da aprovação das provas.

6.5 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais ou técnicas empregadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7.1 O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados à avaliação pelo responsável técnico da CMS ou fiscal do contrato, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

7.2 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;

7.3 Os objetos devem estar em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste termo e seus anexos.

7.4 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.

7.5 Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.6 Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

7.7 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, bem como a movimentação dos materiais até o local designado para entrega, que será de responsabilidade da contratada ou transportadora, não



estando o contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;
- 8.2** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 8.3** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 8.4** A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 8.5** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 8.6** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto.
- 8.7** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 8.8** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.9** Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10** Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 8.11** Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 8.12** Possuir certificação digital do CNPJ da empresa em conformidade com o padrão de assinatura digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 8.13** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 8.14** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Santarém ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- 8.15** Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 8.16** Colocar à disposição da Câmara Municipal de Santarém, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 8.17** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 8.18** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



- 8.19** Responsabilizar-se pela entrega do material.
- 8.20** Executar os serviços no prazo determinado.
- 8.21** Executar os serviços de manuseio através de empacotamento, envelopamento ou encaixotamento conforme determinado;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 9.2** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.3** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 9.4** Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 9.5** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 9.6** Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 9.7** Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 9.8** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.
- 9.9** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.10** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 9.11** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 9.12** Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos itens, desde que devidamente identificados;
- 9.13** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;
- 9.14** Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 9.15** Rejeitar os itens cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 9.16** Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos equipamentos constantes no item que compõem o objeto deste TR, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.17** Aplicam-se também as obrigações constantes Na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



cabendo-lhes dentre outros observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

10.2 O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

10.3 As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

10.4 Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

10.5 É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Santarém, serão informadas na assinatura do contrato.

11.2 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o artigo 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, ou, excepcionalmente, nos casos previstos no art. 24, II da Lei 8.666/93 será obedecido o prazo previsto no art. 5º, §3º da Lei 8.666/93, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

12.2 Banco: ____, Agência: nº ____ Conta Corrente: nº ____

12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



12.4 O recebimento de bens com valor superior ao que dispõe o art. 23, alínea a, da Lei 8666/93 deverá ser feito nos termos do que dispõe o art. 15, §8º da Lei 8666/93.

12.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

12.6 Constatando-se, junto aos sites oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.10 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.13 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

12.15 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

12.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.17 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

13. REAJUSTE

13.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que o preço contratado permanecerá irreatável durante 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta vencedora da licitação. Após este prazo, caso haja um termo aditivo, o preço poderá ser reajustado usando como parâmetro o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

13.2 Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

13.3 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

13.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante e acordo celebrado entre as partes contratantes.

14. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

14.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou assinar a Ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Santarém - PA e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

14.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara municipal de Santarém, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Câmara Municipal de Santarém, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela a Câmara Municipal de Santarém ou cobrada judicialmente.

14.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15. FUNDAMENTO LEGAL

15.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

15.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

15.3 Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

15.4 Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;

15.5 Decreto Municipal nº444/2005, de 25/11/2005;

15.6 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

16. DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

16.1 É sede da Região Metropolitana de Santarém, o segundo maior aglomerado urbano do Pará. Pertence à mesorregião do Baixo Amazonas e a microrregião de mesmo nome. Situa-se na confluência dos rios Tapajós e Amazonas. Localizada a cerca de 800 km das metrópoles da Amazônia (Manaus e Belém), é conhecida poeticamente como "Pérola do Tapajós".

16.2 O acesso se dá de três formas: Transporte aéreo, terrestre e hidroviário, sendo o hidroviário o mais utilizado em decorrência da rede hidrográfica.

16.3 O transporte aéreo é realizado através de voos diários por aeronaves de diferentes dimensões. Aeronaves a jato de grande porte levam aproximadamente uma hora de viagem até as cidades de Belém e Manaus, se estendendo, a partir das mesmas, para outras regiões do país (nordeste, centro-oeste, sul, sudeste) e exterior.

16.4 Por via terrestre o acesso até a Capital do Estado é possível através da BR-163 (Rodovia Federal Santarém-Cuiabá), ligando Santarém ao município de Rurópolis, com 229 km de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



estrada, cruzando a partir daí a BR-230 (Rodovia Transamazônica), percorrendo 90 km até o município de Placas, passando por diversos municípios (Uruará, Medicilândia, Brasil Novo, Altamira, Belo Monte, Anapu, Pacajá, Novo Repartimento) até chegar em Tucuruí via BR-422, em seguida percorre os municípios de Breu Branco, Goianésia, Tailândia, Moju, Abaetetuba, Barcarena, Ananindeua, para finalmente alcançar a BR-316, e a cidade de Belém, através de linhas regulares de ônibus.

16.5 A modalidade hidroviária é o mais importante meio de locomoção de passageiros e transporte de cargas devido à existência dos vários rios que formam a rede hidrográfica (Amazonas, Tapajós, Arapiuns, Curuá-Una, Moju e Mojuí) e desempenha importante papel na economia local. Embarcações de médio porte fazem a navegação fluvial para as cidades de Belém (Pará), Manaus e Macapá. As embarcações de grande porte fazem a navegação de longo curso. De Santarém para a capital do Estado, via fluvial, são 880 quilômetros de distância e para Manaus são 756 quilômetros.

17. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

16.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Data: 16/08/2023.

Data: 16/08/2023.

Solicitado por:

Autorizado por:

Fábio Igor Correa Lopes
Diretor Geral – CMS
Port. Nº 012/2023-DAF-DRH

Silvio dos Santos Neto
Presidente da Câmara Municipal de
Santarém